



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 26

DECRETO Nº 007/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 282/2014 e alterações, que instituiu o auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do Município:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica CONCEDIDA uma reposição de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), de acordo com o índice de correção INPC e reajuste de 1,00 % (um por cento) autorizado pela Lei Municipal nº 496/2022 de vinte e cinco de janeiro de 2022, no valor do Auxílio Alimentação, que passará de R\$ 104,50 (cento e quatro reais, cinquenta centavos) para R\$ 116,16 (cento e dezesseis reais, dezesseis centavos) mensais.

ARTIGO 2º. – As condições para a concessão e recebimento deste auxílio obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 282/2014.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito